



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 020 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 5295/01, de 31 de dezembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº 08012.007972/2001-97.

Requerentes: PANASONIC DO BRASIL LTDA. e SPRINGER S.A.

Operação: Aquisição pela Panasonic de ações pertencentes a Springer

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas PANASONIC DO BRASIL LTDA. E SPRINGER S.A.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1 – Panasonic do Brasil Ltda

A Panasonic do Brasil Ltda. (“Panabras”) pertencente ao Grupo Matsushita, tem como principais atividades a produção e comercialização de produtos eletreletrônicos, notadamente produtos de som e imagem. O Grupo Matsushita é de origem japonesa mas atua mundialmente atendendo os mercados de bens eletrônicos de consumo, eletrodomésticos, equipamentos de comunicação e industriais, componentes eletrônicos e baterias. No Brasil além da Panabras, o Grupo Matsushita está presente através da Panasonic da Amazônia S.A. (“Pam”) e da Panasonic Componentes Eletrônicos do Brasil Ltda. (“Pacob”). A atuação do grupo Matsushita no Brasil é estruturada de forma que a Panabras importa os produtos que o Grupo oferta no mundo até que a demanda atinja escala que torne economicamente viável a produção local. Neste momento, aproveitando-se do incentivo fiscal que a Pam possui, o grupo inicia a produção em sua unidade localizada na Zona Franca de Manaus.

A composição societária da Panabras está disposta da seguinte forma:

	Quotas de Classe “A”	Quotas de Classe “B”
Matsushita Electric Industrial Co. Ltd.	99,9%	40%
Matsushita Battery Industrial Co. Ltd.	-	60%

Esclarece-se que a divisão do capital social da Panabras em duas classes de quotas se deu em virtude da divisão de pilhas e baterias. Assim, os detentores de quotas de classe “A” têm os seguintes direitos: (i) participação nos resultados da Divisão Eletrônica; (ii) gestão da Divisão Eletrônica; e (iii) gestão da sociedade como um todo. Já os detentores de quotas classe “B” têm os seguintes direitos: (i) participação nos lucros da Divisão Pilhas e Baterias; e (ii) gestão da Divisão de Produção de Pilhas e Baterias.

O faturamento da Panabras foi de R\$ 219.347.000,00 (duzentos e dezenove milhões, trezentos e quarenta e sete mil reais) em 2000. A Panabras não registrou faturamento nos demais países do Mercosul ou no restante do mundo.

O Grupo Matsushita, por sua vez, registrou faturamento de R\$ 590.417.000,00 (quinhentos e noventa milhões, quatrocentos e dezessete mil reais) no Brasil, e no mundo foi de aproximadamente R\$ 112 bilhões.

Nos últimos três anos nenhum ato de concentração foi apresentado ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC envolvendo o Grupo Matsushita.

I.2 – Springer S.A.

A Springer S.A. (“Springer”) é uma *holding* e encabeça o Grupo Springer. Por se tratar de uma *holding*, a Springer não exerce atividades industriais ou comerciais específicas diretamente.

O Grupo Springer é de nacionalidade brasileira e atua, através de suas coligadas e controladas nos mercados de:

- eletroeletrônicos, notadamente climatizadores, através da Springer Carrier Ltda.;
- indústria de plásticos, plásticos transformados pelo processo de injeção, através da Springer Plásticos da Amazônia S.A.;
- indústria mecânica, máquinas e equipamentos para indústria alimentícia, bebidas e transporte de líquidos a granel em geral, através da Kiemann-Lies Máquinas e Equipamentos S.A.

O Grupo Springer não possui atividades no Mercosul, ou no restante do mundo.

A composição societária da Springer, contando os acionistas com mais de 5% do capital votante é a seguinte: Otamar Empreendimentos Imobiliários Ltda. (30,39%), Walter Sacca (21,51%) e Mário Amato (11,35%).

A Springer não possui faturamento direto por ser uma *holding*. Não obstante, o Grupo Springer, através das suas diversas subsidiárias faturou, em 2000, no Brasil, R\$ 43.864.000,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais). O Grupo Springer não possui atividades fora do território nacional.

Nos últimos três anos nenhum ato de concentração foi apresentado ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC envolvendo o Grupo Springer.

II – Da Operação

Trata-se da aquisição, pela Panabras, de 38,7% do capital social da Pam, detidos pela Springer. Visto que, a Panabras antes da operação já detinha 60% do capital social da Pam, não haverá impacto no mercado em virtude do presente ato. Nenhuma sociedade está entrando no mercado, nem haverá ampliação de *market share* como consequência direta da presente operação. A única alteração que decorrerá da implementação do ato em comento será na composição acionária da Pam; na qual a Panabras passará a deter 98,7% do capital social. Ressalte-se que antes da operação o Grupo Springer atuava no mercado de eletroeletrônicos (produtos de som e imagem) através da Pam.

O Contrato de Compra de Ações foi celebrado em 10 de dezembro de 2001, sendo o valor da operação equivalente a, aproximadamente, R\$ 13 milhões.

III - Recomendação

Como a presente operação é somente uma reestruturação societária sem capacidade de gerar qualquer efeito anticompetitivo, pode-se concluir, do ponto de vista estritamente econômico, pela aprovação do ato, sem restrição.

À apreciação superior.

ANNE MELO FERNANDES
Técnica da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral - Substituta

De acordo.

PAULO GUILHERME FARAH CORRÊA
Secretário Adjunto de Acompanhamento Econômico

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico